



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 224, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Altinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Servente

II – Recepcionista

III – Assistente Administrativo

IV – Assistente Técnico Legislativo

V – Contador

VI – Procurador Jurídico

VII – Controlador Interno

Parágrafo Único. Os cargos de provimento efetivo de Servente e Recepcionista ficarão extintos na vacância.

Art. 2º. Os cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, fixados por Resolução do Poder Legislativo, são os seguintes, cujas remunerações estão estabelecidas no ANEXO I, que fica fazendo parte integral desta Lei:

I – Assessor da Presidência e da Mesa Diretora;

II – Diretor Geral Administrativo.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 3º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Adicional de Qualificação (AQ) em razão dos conhecimentos adquiridos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Legislativo, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais, conforme disciplinado por Resolução do Poder Legislativo, nos percentuais seguintes:

- I - 5% (cinco por cento), em se tratando de nível técnico;
- II - 10% (dez por cento), em se tratando de nível superior;
- III - 15% (quinze por cento), em se tratando de especialização, com 120 horas, reconhecida pelo MEC;
- IV - 20% (vinte por cento), em se tratando de pós graduação *lato sensu*, com 360 horas, no mínimo, e reconhecida pelo MEC;
- V - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em mestrado, reconhecida pelo MEC;
- VI - 30% (trinta por cento), em se tratando de pós-graduação *stricto sensu*, consistente em doutorado, reconhecida pelo MEC.

§ 1º. Poderá haver cumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, cujo limite será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo o Adicional de Qualificação (AQ) devido a partir do protocolo do título na Secretaria da Câmara Municipal e incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.

§ 2º. O adicional previsto neste artigo não será concedido quando o concurso exigir o requisito ou estiver no mesmo nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo ou em comissão, sendo vedada a utilização do mesmo grau de escolaridade e/ou título utilizado para fins de progressão funcional na carreira, ainda que a formação e/ou os títulos sejam diversos, mas esteja no mesmo nível de escolaridade/titularidade.

Art. 4º. Aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Altinópolis/SP é devido o Auxílio-Saúde, após regulamentação por Resolução do Poder Legislativo, cujo valor é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, que não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorpora para nenhum efeito, não incidindo sobre ele vantagem de qualquer natureza.

Art. 5º. A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução fica condicionada a apresentação de pedido expresso pelo servidor, documentação comprobatória, além de disponibilidade orçamentária, devendo a Câmara Municipal incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao seu pagamento, e não impede ou afasta demais direitos previstos em normas diversas, em especial a que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis/SP (LC nº 63/15 e alterações posteriores).



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 6º. As funções gratificadas criadas por Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, são de livre designação e afastamento pela Mesa Diretora, sendo vedada a sua incorporação à remuneração do cargo efetivo.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de junho de 2.025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Pereira Romito de Andrade
Procuradora do Município



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

I) SERVENTE (extinto na vacância) - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Ensino Fundamental Incompleto; <i>ii.)</i> Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	1.518,00
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Servente; <i>ii.)</i> Ensino Médio Completo.	01	1.725,00

II) RECEPCIONISTA (extinto na vacância) - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Ensino Médio Completo;	01	1.770,00



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

	<i>ii.)</i> Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).		
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Recepcionista; <i>ii.)</i> Ensino Superior Completo.	01	2.035,50

III) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Situação: 1 Provido/ 1 Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em RS
I	<i>i.)</i> Ensino Médio Completo; <i>ii.)</i> Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	02	1.770,00
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Administrativo; <i>ii.)</i> Ensino Superior Completo.	02	2.035,50



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

IV) ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - Situação: Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Ensino Superior Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia; <i>ii.)</i> Aprovação em concurso público de provas (art. 37, II, CF).	01	3.000,00
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Assistente Técnico Legislativo; <i>ii.)</i> Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.450,00

V) CONTADOR - Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
-------	------------	-------	--------------



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

I	<i>i.)</i> Universitário completo com formação em Ciências Contábeis; <i>ii.)</i> Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); <i>iii.)</i> Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	3.009,61
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Contador; <i>ii.)</i> Pós-Graduação na área de atuação, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	3.461,05

VI) PROCURADOR JURÍDICO – Situação: Provido

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Universitário completo com formação em Direito; <i>ii.)</i> 03 (três) anos de registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); <i>iii.)</i> 03 (três) anos de exercício profissional; <i>iv.)</i> Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	6.626,79



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Procurador Jurídico; <i>ii.)</i> Pós-Graduação em Direito, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	01	7.620,81
----	---	----	----------

VII) CONTROLADOR INTERNO - Situação: Vago

Nível	Requisitos	Vagas	Valor em R\$
I	<i>i.)</i> Universitário completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia; <i>ii.)</i> 03 (três) anos de experiência profissional em uma das áreas de formação exigidas; <i>iii.)</i> Aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, CF).	01	4.500,00
II	<i>i.)</i> 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira de Controlador Interno; <i>ii.)</i> Pós-Graduação na área de Controladoria, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	01	5.175,00



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

I) ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DA MESA DIRETORA – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R\$
01	i.) Universitário Completo.	5.609,27

II) DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO – Situação: Provido

Vagas	Requisitos	Valor em R\$
01	i.) Universitário Completo, com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	6.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Cargo Efetivo/Requisitos	Percentual	Vagas
Gestão Pessoal, Financeira e Patrimonial	Ensino Médio Completo	100% sobre vencimento base	01
Controle Interno	Ensino Superior Completo	75% sobre vencimento base	02